PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 26, DE 12 DE ABRIL DE 2019.

Institui o Memorial dos Pioneiros de Itapoá.

LEI

Art. 1º Fica instituído o "Memorial dos Pioneiros", localizado no Cemitério de Itapema do Norte, destinado a homenagear e preservar a história dos fundadores do município de Itapoá.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 12 de abril de 2019.

Assinado de forma digital por MARLON ROBERTO NEUBER
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autenticado por AR CERTISIGN OAB, ou=Assinatura Tipo A3, ou=00014753328, ou=ADVOGADO, ou=11267648, cn=MARLON ROBERTO NEUBER, email=marlonneuber@uol.com.br

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal
[assinado digitalmente]

Assinado de forma digital por RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA:02503759904
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=AR FCDL SC, cn=RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA:02503759904

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 26/2019, QUE INSTITUI O MEMORIAL DOS PIONEIROS DE ITAPOÁ.

Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Itapoá, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores.

A criação de um memorial em Itapoá tem como objetivo proporcionar espaços de interação entre os munícipes, ampliar as opções de lazer e recreação, criar diversificação na paisagem do município e contribuir para o embelezamento do mesmo.

Buscamos fortalecer a memória do município por meio da criação de um memorial em homenagem aos pioneiros de Itapoá, sepultados no cemitério de Itapema do Norte, que segundo informações populares foi fundado em 1884, sendo mais antigo da cidade e tendo grande importância histórica e social para o município.

É sabido que por alguns anos esse cemitério teve manutenção e cuidados precários, estando atualmente apenas cercado por um muro, com lapides em grande parte em ruínas,e com seus nomes apagados, ou como em alguns casos há somente amontoados de tijolos com uma cruz.

De acordo com o relatório elaborado por empresa especializada, na área interna aos muros existem 67 estruturas funerárias edificadas, também foram mapeados 9 covas assinaladas, algumas cruzes e 76 cepos de *Dracaena marginata* que podem indicar outros sepultamentos.

Sendo assim, este projeto tem como intenção transformar o cemitério de Itapema do Norte num memorial, um monumento representado por um espaço de acesso público onde estarão colocadas todas as referências das memórias das famílias que ali foram sepultadas, assim como utilizá-lo como um local reconhecidamente histórico, que narrará a façanha de nossos desbravadores, representados por uma comunidade de pescadores que foram os responsáveis por construir a identidade original do lugar.

Ressalta-se que a construção de praças públicas no formato de memorial é bastante comum por todo mundo, para exemplo temos:

a) Memorial dos Mortos 2º Guerra Mundial – EUA
b) Memorial do Holocausto - BERLIM
c) Memorial das Torres Gêmeas – NOVA YORK
d) Memorial Cemitério Histórico Key West – EUA
e) Memorial Cemitério do Arlequim – (NATAL - RN) BRASIL

Assim como proposto nas localidades acima citadas, reitera-se a importância da preservação da memória dos pioneiros sepultados no cemitério de Itapema do Norte, pois são responsáveis pela construção histórica de Itapoá e pela formação identitária dos munícipes.

Citando a psicóloga e especialista em convívio social, Maíra Berga:

> "Somos seres históricos, sociais e levamos em consideração o contexto em que vivemos. Esses espaços de convivência são necessários para manter a cultura e a história como parte da nossa formação como indivíduos."

Dessa forma, e caracterizando-se a proposição como de natureza essencialmente técnica, tem-se a

convicção de que esta colenda Câmara dará o seu apoio incondicional, contribuindo assim para o aprimoramento do desenvolvimento municipal na esferas social, cultural, histórica e paisagística.

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores, são os motivos que nos levaram a encaminhar o presente Projeto de Lei à consideração e deliberação dessa honrada Casa Legislativa, solicitando-lhes que seja apreciado, discutido e aprovado.

Atenciosamente,

Itapoá (SC), 12 de abril de 2019.

MARLON ROBERTO NEUBER
Prefeito Municipal
[assinado digitalmente]

RODRIGO LOPES DE OLIVEIRA
Chefe de Gabinete
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador